

**Aviso n.º 10207/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do signatário de 02 de junho de 2016, no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara, foi deferida a licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da trabalhadora Isabel Maria Santos Veloso Neves, com a categoria de Assistente Operacional, por um período de seis meses, com início a 01 de julho de 2016 e término a 1 de janeiro de 2017.

20 de julho de 2016. — O Vereador, *Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão*.

309781978

**MUNICÍPIO DE VALONGO****Aviso (extrato) n.º 10208/2016**

Para efeito do estatuído no n.º 6 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 10 assistentes operacionais, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 7326/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, em 08.06.2016, que a ata onde constam as deliberações do júri, que recaíram sobre as reclamações apresentadas, se encontra afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município ([www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt)).

Nessa mesma ata constam as listas definitivas de candidatos excluídos e admitidos, bem como a informação relacionada com a data, horário e local da realização dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria supra mencionada.

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

309798023

**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA****Aviso n.º 10209/2016****Projetos de operações de reabilitação urbana (ORU) simples, para as sete áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira — Discussão pública**

Alberto Simões Maia Mesquita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, torna público que a câmara municipal, em reunião ordinária realizada a 27 de julho de 2016, deliberou aprovar os projetos de operação de reabilitação urbana simples, correspondentes às áreas de reabilitação urbana do concelho de Vila Franca de Xira, respetivamente, de Alhandra-Vila Franca de Xira-Povos, de Alverca do Ribatejo, de Póvoa de Santa Iria, de Vialonga, de Calhandriz, de Cachoeiras e de Castanheira do Ribatejo, e submetê-los a discussão pública, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a sua atual redação, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Mais se torna público que o período de discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias úteis, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, e que os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento, dentro do prazo atrás referido, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, as quais deverão ser entregues ou enviadas pelo correio para a rua Manuel Afonso de Carvalho, n.º 27, 2600-183 em Vila Franca de Xira, ou para o correio eletrónico [req.urbana@cm-vfxira.pt](mailto:req.urbana@cm-vfxira.pt).

Mais se torna público, ainda, que os projetos de operações de reabilitação urbana simples podem ser consultados na página da internet da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira ([www.cm-vfxira.pt](http://www.cm-vfxira.pt)) e nas instalações da Equipa Multidisciplinar da Reabilitação Urbana, sitas na morada acima indicada, em todos os dias úteis, entre as 9:00h e as 16:00h, bem como vão ser afixados editais nos lugares do costume.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

209787964

**MUNICÍPIO DE VILA REAL****Edital n.º 757/2016**

Nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que promovida que foi a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, do Projeto de Regulamento Municipal do Programa + Bombeiros, através da sua publicação no site institucional do Município de Vila Real, conforme edital n.º 68/2015 de 22 de dezembro, pelo período de 30 dias úteis, foi o referido regulamento aprovado definitivamente por deliberação da Câmara Municipal de 7 de março de 2016 e pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 29 de abril de 2016, publicando-se em anexo a sua versão final, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, podendo ser consultado no site do Município em [www.cm-vilareal.pt](http://www.cm-vilareal.pt).

5 de agosto 2016. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida*.

**Regulamento Municipal do Programa “+Bombeiros” Programa de incentivos ao voluntariado nos Bombeiros****Preâmbulo**

Os bombeiros portugueses, fortemente assentes no regime de voluntariado, são a espinha dorsal do sistema nacional de proteção civil. São o grupo profissional mais reconhecido pela sociedade portuguesa e em quem os portugueses mais confiam.

Numa sociedade em que os valores e o empenho por causas começam a escassear, não é de mais reconhecer o papel dos bombeiros no apoio aos seus próximos pondo em causa, muitas vezes, a sua própria vida.

No concelho de Vila Real também o socorro, e genericamente a proteção civil, assenta no voluntariado dos nossos cidadãos na causa dos Bombeiros, agrupados em duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (Cruz Verde e Cruz Branca) e onde desempenham funções nos seus diferentes quadros mais de 400 homens e mulheres deste nosso concelho.

Estamos na presença de homens e mulheres que, sem pedirem nada em troca, oferecem aos seus concidadãos a sua disponibilidade para os ajudar nos momentos difíceis por que possam passar.

As dificuldades socioeconómicas que o país atravessa têm obrigado muitos dos nossos bombeiros a abandonar a sua atividade nas nossas corporações, porque têm de procurar sustento para si próprios e para as suas famílias longe dos seus territórios de pertença.

De igual modo, a crise de valores que hoje atinge a nossa sociedade, tem dificultado o recrutamento de homens e mulheres para a causa dos bombeiros.

Neste sentido, o Município, apesar das fortes restrições orçamentais que o afetam propõe um conjunto de medidas de apoio ao voluntariado nos corpos de bombeiros do concelho de Vila Real, programa designado “+ Bombeiros” e que visa o reconhecimento do papel dos bombeiros de Vila Real no socorro às populações do concelho, um incentivo ao voluntariado nos bombeiros e um apoio a estes e suas famílias em tempos de dificuldades que atravessamos.

Com estas medidas de apoio social espera o município de Vila Real, não só, reconhecer o trabalho dos nossos bombeiros, bem como, incentivá-los à sua permanência nos quadros das nossas corporações e à adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa social.

Nestes termos e considerando que, nos termos das alíneas *h)* e *j)* do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem as autarquias de atribuições no domínio da ação social e da proteção civil, e para os efeitos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, propõe-se à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Legislação habilitante**

Constitui legislação habilitante do presente regulamento, o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h)* e *j)* do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## Artigo 2.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece os critérios de atribuição de apoios sociais extraordinários aos bombeiros das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Vila Real (Cruz Verde e Cruz Branca), e que se traduzirão na redução do valor da fatura dos serviços de ambiente prestados pela EMARVR, na comparticipação na aquisição de serviço de transporte urbano e no acesso a serviços culturais, na isenção de taxas de licenças municipais, na atribuição de apoios na área de educação e do desporto e na adoção de um regime mais favorável na atribuição de habitação social municipal.

## CAPÍTULO II

**Condições de acesso**

## Artigo 3.º

**Âmbito de Aplicação**

1 — Beneficiam destas medidas de apoio social, os elementos pertencentes aos seguintes quadros dos Corpos de Bombeiros do Concelho:

- a) Quadro Ativo
- b) Quadro de Comando
- c) Quadro de Honra

2 — Para além de integrarem os quadros referidos no ponto anterior, estes elementos deverão fazer parte integrante da relação anual que os Corpos de Bombeiros enviam para o município.

3 — O acesso a estas medidas de apoio social será suspenso ou vedado, aos elementos que, embora integrem os quadros referidos no ponto 1 do presente Artigo, sejam sujeitos a procedimento disciplinar interno, resultando este nas seguintes penas:

- a) Suspensão de 10 a 180 dias
- b) Demissão

## Artigo 4.º

**Benefícios**

Os munícipes que se enquadrem nas alíneas referidas no n.º 1 do artigo anterior, poderão beneficiar dos seguintes apoios:

- a) Redução de 50 % nas tarifas fixas de consumo de água, saneamento e resíduos, para consumidores domésticos com contadores até 15mm;
- b) Comparticipação de 50 % na aquisição do “Passe Mensal” do serviço de transporte urbano (corgobus);
- c) Isenção das Taxas Municipais das licenças de construção, ampliação ou modificação referentes a habitação própria e permanente;
- d) Atribuição anual do Cartão do Teatro de Vila Real;
- e) Atribuição de Bolsa de Estudo de 50€ por mês, aos filhos dos bombeiros falecidos em serviço ou com doença contraída no desempenho de funções, durante a sua escolaridade obrigatória;
- f) Apoio na atribuição de habitação social, através da criação de uma variável na matriz da classificação de atribuição de habitação;
- g) Apoio de 15€ por ano em material escolar, por descendentes diretos durante a frequência da escolaridade obrigatória, em complemento a outros eventuais apoios;
- h) Redução de 50 % no valor da inscrição para os descendentes diretos de bombeiros, até um total de 20 vagas, nas Férias Desportivas — “Verão em Movimento”;
- i) Redução de 50 % sobre as mensalidades das classes para os bombeiros e familiares diretos e entrada livre em horários preestabelecidos, nas atividades aquáticas na Piscina Municipal.

## Artigo 5.º

**Procedimento**

1 — Caso pretendam usufruir dos benefícios previstos no presente regulamento, os munícipes que reúnam os requisitos constantes do artigo 3.º, deverão preencher e entregar uma ficha de inscrição nos Serviços de Atendimento ao Público do Município de Vila Real, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Declaração do Comandante do Corpo de Bombeiros, a atestar como o elemento em causa tem o direito a usufruir dos apoios sociais referidos neste regulamento e não está sujeito a nenhuma ação disciplinar interna;
- b) Fotocópia do documento de identificação civil (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão) do próprio e dos descendentes diretos;

- c) Fotocópia do Cartão de Bombeiro atualizado;
- d) Fotocópia da última fatura da EMARVR;

2 — O Município de Vila Real, atendendo à natureza do benefício, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para a respetiva concessão.

3 — Sempre que o processo esteja devidamente instruído com os documentos referidos nas alíneas anteriores, o Município de Vila Real comunica aos interessados o resultado da sua apreciação.

4 — Caso os benefícios sejam concedidos, os mesmos deverão refletir-se no mês subsequente à comunicação prevista no número anterior, devendo para tal o Município comunicar tal decisão às entidades parceiras (EMARVR e entidade concessionária do transporte urbano), bem como aos respetivos Serviços Municipais (Divisão de Gestão Urbanística, Ação Social, Cultura e Desporto).

## Artigo 6.º

**Duração dos benefícios**

1 — Os benefícios serão concedidos pelo período de 1 ano, a contar da data do deferimento da pretensão e apenas enquanto se verificarem.

2 — Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município de Vila Real, quaisquer alterações às condições que conduziram à atribuição do benefício.

3 — Findo o prazo constante do n.º 1, o benefício concedido será renovável, mediante apresentação de novo pedido.

4 — No caso do Município de Vila Real tomar conhecimento, por parte do Corpo de Bombeiros, da alteração das condições que levam à atribuição do benefício, este será imediatamente anulado, até esclarecimento da situação.

## Artigo 7.º

**Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e os demais casos omissos suscitados com a interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por deliberação do Executivo Municipal.

## Artigo 8.º

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209791924

## FREGUESIA DE AREIRO

**Aviso n.º 10210/2016**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicos os resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório — “Prova de Conhecimentos”, objeto de convocatória pelo Aviso n.º 7694/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de dia 20 de Julho, relativo ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2016 (referências G, H, I e J). A mesma lista encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Areiro, Rua João Villaret, 9, 1000-182 Lisboa, bem como na respetiva página eletrónica, em <http://www.jf-areiro.pt>.

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referência G do Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (Aviso). Resultados da Prova de Conhecimentos.

- Andreia Filipa de Jesus Oliveira Teixeira a)
- António José Braga dos Santos a)
- Francisco José Patinha Reis a)
- João Pedro Ladeira Serafim a)
- Miriam Paula Pinho de Albuquerque a)
- Paulo Alexandre da Costa Correia Barros 17,67
- Pedro Miguel Bona Vicente 9,75
- Pravincumar Mohane 10,67
- Surendra Cumar Premgi 9,67
- Tiago Filipe Coelho Ramos a)
- Victor Manuel Reis Bernardo a)

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referência H do Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*,